

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2021

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO N.º: 101/2021

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155 de 27 de outubro de 2016)

1 – INTRODUÇÃO.

O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Noqueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública em local próprio localizado no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaranésia/MG. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Sr. Prefeito Municipal, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155 de 27 de outubro de 2016; pelos Decretos Municipais nº 1.333, de 25 de julho de 2006 e nº 1.024, de 22 de novembro de 2002 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

Página 1 de 40

2 - OBJETO.

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para prestação de

serviço de transporte intermunicipal e interestadual pelo período de doze meses,

conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações

constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte

integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao

objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso

de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país,

nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art.

9º da Lei nº. 8.666/93.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas

neste instrumento convocatório.

3.5 - A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira

responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades

cabíveis.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ser protocolados até às 9h na Divisão Municipal de

Patrimônio, Protocolo e Arquivo Geral do dia 26/07/2021 às 9h.

Ficando desde já estabelecido que: o Município não se responsabiliza pelos

envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio.

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser

indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de

abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados abaixo.



LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS

RUA SANTA BÁRBARA, Nº. 84 - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG

DATA: 26 DE JULHO DE 2021

HORÁRIO: 9 HORAS.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

- 5. CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.
- 5.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:
- 5.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os



necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.1.1 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, <u>OU</u> cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Documento de identidade com foto do credenciado;

5.1.2.1. Declaração que cumpre os requisitos do edital (Anexo V).

5.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil;

5.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores:

5.1.4.1. Caso o pretenso credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.1.6. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados a Pregoeira.

5.1.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes ou profissionais autônomos a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

5.2 - MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Página 4 de 40

5.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às

microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º

123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as

licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima

arrolados, o que segue:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando

apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei

Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações: Lei nº. 147/2014 e Lei

nº. 155/2016), não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar

a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a Certidão Simplificada expedida pela Junta

Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de

sua sede, de inscrição "ME ou EPP" OU Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos

nos últimos 90 (noventa) dias, sob pena de não participação.

OBSERVAÇÃO: A partir das 9 horas, pontualmente, todos os que se interessarem em

participar do certame, deverão estar presentes no local determinado, não sendo permitido

o participante chegar atrasado.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com

suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da

empresa, e preferencialmente em arquivo digital conforme disponibilizado no site

www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação -> Editais, sem emendas,

acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de

desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito

dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão

de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão

conter:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da

licitante:

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data

estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos,

encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o

fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo

admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para

cada item do objeto desta licitação e constar apenas 02 (dois) dígitos após a virgula.

6.3 - Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato

Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no

caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus

administradores;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

7.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do

original).

7.2.2. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de

direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de

fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real

capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do

concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que

está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e

Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

7.2.3 - Para transporte em veículo com capacidade de 15 (quinze) ou mais lugares:

Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

Página 6 de 40

7.2.4 – Para transporte estadual: Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem –

DER;

7.2.5 - Certificado do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR:

7.2.6 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH - de todos os condutores que poderão

executar os serviços, com categoria mínima D;

7.2.6.1 - Curso de capacitação válido, dos condutores, de transporte coletivo de

passageiro;

7.2.6.2 - Comprovação de vínculo empregatício dos condutores referenciados no item

anterior, através de registro na Carteira de Trabalho - CTPS ou contrato de prestação de

serviços devidamente registrado em cartório;

7.2.7 – Documento dos veículos a serem utilizados na prestação do serviço em nome da

licitante, devidamente licenciado nos moldes do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

OBS: A idade máxima que os veículos poderão apresentar é de 12 anos.

7.2.8 - Seguro coletivo dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, que

cubra morte, invalidez permanente e despesas hospitalares (dos passageiros e de

terceiros), em vigor durante todo o período da contratação.

7.2.9 - Declaração que na frota da empresa há ao menos 02 (dois) veículos de cada

categoria.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e

Contribuições Sociais;

7.3.2 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

7.3.3 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à

Fazenda Estadual;

7.3.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à

Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou

equivalente).

7.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.4.1 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.5 - DECLARAÇÕES

7.5.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no

interior do Envelope 02 (Habilitação) as seguintes declarações:

7.5.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de

junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo

IV);

7.5.3. Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura

de Guaranésia (modelo no Anexo VIII);

7.5.4. Declaração de superveniência (modelo no Anexo VI).

7.6 - MICRO-EMPRESA

7.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação

de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.6.1, acontecerá no momento

imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização

fiscal para a abertura da fase recursal;

7.6.3. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.6.1. deverá sempre ser concedida pela

administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na

contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público,

devidamente justificados;

7.6.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.6.1 implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:

OBS 1: Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereco respectivo, observando-se que:

1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

4 - serão dispensados da licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, **90 (NOVENTA) DIAS** DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DAS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes

contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos

participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a

conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a

todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo

imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta

de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de

menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas

na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para

nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem

empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

Página 10 de 40

Rua Santa Bárbara. n. 84 – Centro – Guaranésia/MG

OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta (nesse caso a

ligação terá duração máxima de 3 minutos).

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira

examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo

motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital

e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser

aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das

suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências

habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições

de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,

sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o

qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para

que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos

do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo

Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente

ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas

desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido

o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de

admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as

quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde

logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da

lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado

pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e

determinará a contratação.

11 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora

será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do

contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados

os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o

contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal

através do correio eletrônico.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias da prestação dos serviços, já

deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de

Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições

Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção.

12.1.1 - Atestado de prestação dos serviços emitido pelas Secretarias Municipais.

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

12.1.3 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas

validades vencidas):

a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à

Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;



- d) Certidão de Regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários:
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- **12.2** A apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Prestação de Serviço deverá(ao) ocorrer até o 5º (quinto) dia útil da prestação do(s) serviço(s);
- **12.2.2** Para efeito de cálculo de ISSQN, esclarecemos que a alíquota a ser utilizada é de 2,5%, salvo nos casos em que a lei determine alíquota diversa;
- **12.3** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.
- 12.3.1 O pagamento será feito em moeda corrente do país.
- **12.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- **12.5** As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
53 - Manutenção Ativ.Sec.Munic.Administração - Outros Serviços	02.01.04.122.0052.2.205 -
de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
170 - Manut.Ativ.Adm. Sec. Municipal Obras - Outros Serviços de	02.01.04.122.0052.2.210 -
Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
227 - Manut. Ativ. Adm.Geral Sec.Munic.Meio Ambiente - Outros	02.01.18.541.0615.2.212 -
Serv.de Terceiros – PJ	3.3.90.39.99
245 - Manut.Ativ.Adm.Sec.Desenv.Socioeconomico - Outros	02.01.04.122.0052.2.145 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
278 - Manuteção Ativ.Adm.Geral Sec.Munic.Educação - Outros	02.01.12.122.0052.2.215 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
299 - Manutenção Ativ.do Ensino Fundamental - Outros Serviços	02.01.12.361.0403.2.047 -
de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
350 - Manut. Das Ativ. Ensino Infantil - Outros Serviços de	02.01.12.365.0401.2.056 -
Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
366 - Manutenção Ativ. Divisão Cultura E Turismo - Outros	02.01.13.392.0471.2.061 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
405 - Manut.Ativ.Adm.Geral Sec.Munic.Cult.,Esp. E Turismo -	02.01.27.122.0720.2.218 -
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39.99
420 – Manut.das Ativ. Da Divisão de Esporte e Lazer - Outros	02.01.27.813.0720.2.219 -

Página 14 de 40



Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
438 - Manut.das Ativ. Adm. Sec. Municipal de Saúde - Outros	02.01.10.122.0052.2.070 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
463 - Manutenção das Atividades Da Atenção Básica Outros	02.01.10.301.0203.2.183 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
464 - Manutenção das Atividades Da Atenção Básica - Outros	02.01.10.301.0203.2.183 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
482 - Manut.das Ativ.Média E Alta Complexidade - Outros	02.01.10.302.0210.2.186 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
514 - Manut. Das Ativ. Vigilância Epidemiológica - de Outros	02.01.10.305.0245.2.188 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
515 - Manut.Das Ativ. Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços	02.01.10.305.0245.2.188 -
de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
528 - Manut.das Ativ.Sec. Munic.Desenvol. Social - Outros	02.01.08.122.0052.2.086 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
543 - Manut. Atividades Do CRAS/Assistencia Social - Outros	02.01.08.122.0052.2.089 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.30.99
551 - Manutenção Das Atividades FMAS/IGD - Outros Serviços de	02.01.08.122.0052.2.136 -
Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
571 - Piso Mineiro de Assistencia Social - FEAS - Outros Serviços	02.01.08.244.0125.2.154 -
de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
581 – Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar - Outros	02.01.08.243.0011.2.177 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
- 13.1.1 A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2 A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.3 A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.5 Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.
- 13.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

Página 15 de 40

PREFEITURA DA CIDADE

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item

13.2, será feita por escrito através de correspondência com aviso de recebimento,

juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a

comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura de Guaranésia

(www.prefguaranesia.mg.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir

desta publicação.

13.4.1 - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser

formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação

das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões

do pedido.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo

estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução,

caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das

seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta

Municipalidade;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da

CONTRATANTE.

14.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a

prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do

contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa de prestar o objeto;

b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou

não, de acordo com a gravidade da infração.



- 14.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 14.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 14.6 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.7 A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor da Ata e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.
- 14.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 14.9 O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 14.10 As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

14.11 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 14.11.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- 14.11.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 14.11.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



14.11.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão

protocolada na Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais, localizada no Centro

Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro

em Guaranésia/MG das 10h às 16h ou através do endereço eletrônico

licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em

contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do

Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da

Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas

anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada

nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser

enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitação@prefguaranesia.mg.gov.br,

tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação

para confirmar o recebimento do e-mail.

15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos

encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de

esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site

www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação, cabendo aos licitantes a

responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses

canais indicados.

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos,

por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas

no site acima mencionado.

Página 18 de 40

PREFEITURA DA CIDADE

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem

análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante

almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas

as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido

no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de

esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla

transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos

certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item

15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de

esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus

Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa

formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais

como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a

aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de

pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão

do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela

Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público,

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em

Rua Santa Bárbara, n. 84 - Centro - Guaranésia/MG

Página 19 de 40

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Guaranésia, 07 de julho de 2021

Bruna Aparecida da Silva Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

> Paulo Marcos Teixeira Secretário Municipal de Administração

Página 20 de 40



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARO, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2021, cujo objeto é o registro de preço para prestação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual pelo período de doze meses. A entrega dos envelopes se dará até às 09h e a abertura às 9 horas, do dia 26 de julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.
de de
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:CNPJ:
ENDEREÇO DA EMPRESA
NOME COMPLETO
DO REQUERENTE
CPF ou RG Nº DO REQUERENTE
TELEFONE DA EMPRESA N.º: ()
FAX DA EMPRESA Nº: ()
E-mail:
ASSINATURA
Sr. Licitante

Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA							
Pregão nº: Unidade(s) Requisitante(s): Secretarias Data da Abertura: 26 julho de 2021 – 9h							
	egistro de preço para prestação de serviço de período de doze meses.	transporte intermunicipal e					

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Preço Unitário
01	Transporte em carro até 100 km	km	2,84
02	Transporte em carro a partir de 100 km	km	2,31
03	Transporte em van até 100 km	km	4,11
04	Transporte em van a partir de 100 km	km	3,24
05	Transporte em micro ônibus até 100 km	km	5,55
06	Transporte em micro ônibus a partir de 100 km	km	4,84
07	Transporte em ônibus até 100 km	km	9,48
08	Transporte em ônibus a partir de 100 km	km	7,79
09	Transporte em caminhão até 100 km	km	8,77
10	Transporte em caminhão a partir de 100 km	km	5,71

- 1.1. O cálculo de cada contratação levará em conta a quilometragem da origem (o município de Guaranésia) até a cidade de destino (ida e volta). Esses dados serão informados na Autorização de Fornecimento.
- **2. DOS SERVIÇOS**: Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.
- 2.1. Os veículos utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.
- 2.1.1. Os serviços serão solicitados com a emissão da AF (Autorização de Fornecimento), onde estarão discriminados o destino e a data de cada viagem.

Página 22 de 40



2.1.2. A frota da empresa participante deverá possuir em sua frota no mínimo 02 (dois) veículos de cada categoria (carro, van, micro-ônibus, ônibus e caminhão), pois pode acontecer da Administração precisar de mais de uma viagem com aquela categoria.

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO:

A contratação se faz indispensável diante a necessidade do transporte da pacientes para outros municípios e para outros fins, uma vez que a Administração não dispõe de frota suficiente para atender a demanda do Município.

CONDIÇÕES E PRAZO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados de acordo com o descritivo dos itens, bem como demais observações pertinentes constantes deste Anexo I e do Edital, bem como dos demais Anexos.

RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelos secretários requisitantes ou por funcionário(s) por ela designado(s) para tal função.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item. Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Página 23 de 40



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO Nº: 101/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 077/2021

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual pelo período de doze meses

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Preço Unitário
01	Transporte em carro até 100 km	km	
02	Transporte em carro a partir de 100 km	km	
03	Transporte em van até 100 km	km	
04	Transporte em van a partir de 100 km	km	
05	Transporte em micro ônibus até 100 km	km	
06	Transporte em micro ônibus a partir de 100 km	km	
07	Transporte em ônibus até 100 km	km	
08	Transporte em ônibus a partir de 100 km	km	
09	Transporte em caminhão até 100 km	km	
10	Transporte em caminhão a partir de 100 km	km	

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;



- 2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

	Local e data.
_	
	Empresa (CNPJ)
	Responsável (nome por extenso) CPF/RG

Página 25 de 40
Rua Santa Bárbara, n. 84 – Centro – Guaranésia/MG



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome	da	empresa)				,	inscrito	no	CNPJ	n.º
		,	com	sede	à		(endereç	0	com	pleto)
						, nest	e ato rep	resen	tada p	elo(s)
(diretore	s ou s	sócios, com	qualificaç	ão comple	ta – nom	e, RG,	CPF, nac	cionali	dade, e	stado
civil, pro	fissão	e endereç	so)					р	elo pre	sente
instrume	ento d	e mandato,	nomeia e	constitui,	seu(s) Pı	rocura	dor(es) o	Senho	r(es) (r	nome,
RG,	CPF,	nacion	alidade,	estado	civil,	pro	fissão	е	endere	eço),a
						quem	confere(m	n) amp	olos po	deres
para jun	to ao	Governo d	la Prefeitu	ıra de Gua	ranésia -	- MG ((ou de for	ma ge	enérica:	para
junto ao	s órg	ãos público	s federais	, estaduais	e munic	ipais)	praticar o	s atos	neces	sários
para rep	resen	tar a outoro	gante na I	icitação na	modalida	ade de	Pregão n	.0 077	/2021 (ou de
forma g	enério	a para licita	ações em	geral), usa	ando dos	recurs	os legais	e aco	mpanh	ando-
os, con	ferind	o-lhes, ain	da, poder	es especia	ais para	desist	ir de rec	ursos,	interp	ô-los,
apresen	tar la	nces verba	is, negoc	iar preços	e dema	is con	dições, c	onfess	ar, tra	nsigir,
desistir,	firma	ar contrato	os ou ac	cordos, re	ceber e	dar	quitação,	pode	endo a	ainda,
substab	elecer	esta para	outrem, co	m ou sem	reservas	de igu	ais poder	es, da	ndo tud	do por
bom firm	ne e v	alioso, e, er	n especial	, para (se f	or o caso) de ap	enas uma	a licita	ção.	

Local, data e assinatura.

Página 26 de 40



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica Ref.: PREGÃO Nº. 077/2021 PROCESSO Nº. 101/2021 **CNPJ** n.º inscrito no _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) __, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Local e data (Representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Página 27 de 40



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

A empresa	, inscrita no
CNPJ nº, por seu rep	
	da cédula de identidade
nº e do CPF nº	, DECLARA, sob as penas da
Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da L	_ei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006, com as alterações da Lei Compler	mentar nº. 147, de 07 de agosto de
2014 e da Lei nº. 155 de 27/10/2016, que cumpre o	os requisitos estabelecidos em seu
Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favored	cido estabelecido no Capítulo V -
Seção Única daquela Lei Complementar.	
Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento el	entre os previstos nos Incisos do §4º
do Artigo º da Lei Complementar n.º 123/2006.	
Por ser verdade, firmo a pr	esente.
Local e Data	
Nome e assinatura da Lid	citante

Página 28 de 40



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Ref.: Pregão n.º 077/2021 Processo nº: 101/2021

DECLARAÇÃO

		(Nom	e da	empresa) _				, inscrita(o)	no
CNPJ	sob	0	nº				com	sede	na
				(endereço	completo),	interessada	ı(o) em	participar	do
Pregão	n.º 077	7/2021	, inst	aurado pela	a Prefeitura	Municipal de	Guara	nésia, decla	ara,
sob as	penas	s da l	₋ei, a	inexistên	cia de fato	impeditivo	a sua	habilitação	э е
se obri	ga a co	omuni	car a	superveniê	ncia do mes	mo.			
		Pors	ser ex	pressão da	verdade, fir	mamos a pre	sente.		
				L	ocal e data				
				•	esentante Le				
				(Assin	atura/nome/	RG)			

Página 29 de 40



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº. 0xx/2021 Processo Administrativo n.º 101/2021 Pregão Presencial nº 077/2021 Validade da Ata:/....../.......

Aos dias do mês de de 2021, o Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 - Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Noqueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; por solicitação das Secretarias Municipais. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis Eduardo Souza Flamini, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. 12.234.205 e do CPF: 068.204.286-26, residente na Rua Maria Pereira Guimarães Fragoso, nº. 153 no Centro em Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representado pela sua secretária, Srta. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Jeferson Gonçalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, no Centro, em Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL **DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO,** neste ato representado pelo secretário, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº. MG-12.824.976 SSP/MG e do CPF nº. 271.575.476-00, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505. no Centro nesta cidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, neste ato representado pelo seu secretário. Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento

Página 30 de 40



Ribeiro do Valle nesta cidade; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela sua secretária, Sr^a. Rosane de Moraes Figueiredo, portadora do RG MG 11.474.119 SSP/MG e do CPF nº 030.488.136-83, domiciliada na Rua João Delorenzo nº 227, Parque do Trevo, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos nº. 1.064/02 e nº. 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº. 147/2017 e pela Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Prestador (de Serviço:						, com
sede na			,	em			,
	CNPJ/CPF-MF						
	,	Sr.(a)			,	residente	em
	,	portador	da	Carteira	de	Identidade	n.º
		, CPF n.	0				

- 1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para prestação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
 - 2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos, preços e prestadores de serviço registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.
- 3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de/2021.
- 4. <u>DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

Página 31 de 40

Rua Santa Bárbara. n. 84 – Centro – Guaranésia/MG



5. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
53 - Manutenção Ativ.Sec.Munic.Administração - Outros Serviços	02.01.04.122.0052.2.205 -
de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
170 - Manut.Ativ.Adm. Sec. Municipal Obras - Outros Serviços de	02.01.04.122.0052.2.210 -
Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
227 - Manut. Ativ. Adm.Geral Sec.Munic.Meio Ambiente - Outros	02.01.18.541.0615.2.212 -
Serv.de Terceiros – PJ	3.3.90.39.99
245 - Manut.Ativ.Adm.Sec.Desenv.Socioeconomico - Outros	02.01.04.122.0052.2.145 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
278 - Manuteção Ativ.Adm.Geral Sec.Munic.Educação - Outros	02.01.12.122.0052.2.215 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
299 - Manutenção Ativ.do Ensino Fundamental - Outros Serviços	02.01.12.361.0403.2.047 -
de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
350 - Manut. Das Ativ. Ensino Infantil - Outros Serviços de	02.01.12.365.0401.2.056 -
Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
366 - Manutenção Ativ. Divisão Cultura E Turismo - Outros	02.01.13.392.0471.2.061 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
405 - Manut.Ativ.Adm.Geral Sec.Munic.Cult.,Esp. E Turismo -	02.01.27.122.0720.2.218 -
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39.99
420 – Manut.das Ativ. Da Divisão de Esporte e Lazer - Outros	02.01.27.813.0720.2.219 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
438 - Manut.das Ativ. Adm. Sec. Municipal de Saúde - Outros	02.01.10.122.0052.2.070 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
463 - Manutenção das Atividades Da Atenção Básica Outros	02.01.10.301.0203.2.183 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
464 - Manutenção das Atividades Da Atenção Básica - Outros	02.01.10.301.0203.2.183 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
482 - Manut.das Ativ.Média E Alta Complexidade - Outros	02.01.10.302.0210.2.186 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
514 - Manut. Das Ativ. Vigilância Epidemiológica - de Outros	02.01.10.305.0245.2.188 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
515 - Manut.Das Ativ. Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços	02.01.10.305.0245.2.188 -
de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
528 - Manut.das Ativ.Sec. Munic.Desenvol. Social - Outros	02.01.08.122.0052.2.086 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
543 - Manut. Atividades Do CRAS/Assistencia Social - Outros	02.01.08.122.0052.2.089 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.30.99
551 - Manutenção Das Atividades FMAS/IGD - Outros Serviços de	02.01.08.122.0052.2.136 -
Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
571 - Piso Mineiro de Assistencia Social - FEAS - Outros Serviços	02.01.08.244.0125.2.154 -
de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
581 – Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar - Outros	02.01.08.243.0011.2.177 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99

6. <u>DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</u>.

6.1. Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.

Página 32 de 40

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- 6.2. Os veículos utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.
- 6.2.1. Os serviços serão solicitados com a emissão da AF (Autorização de Fornecimento), onde estarão discriminados o destino e a data de cada viagem.
- 6.2.1.2. A frota da empresa participante deverá possuir em sua frota no mínimo 02 (dois) veículos de cada categoria (carro, van, micro-ônibus, ônibus e caminhão), pois pode acontecer da Administração precisar de mais de uma viagem com aquela categoria.
- 6.3. Para cada Nota Fiscal de Serviço, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
 - 6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço.
- 6.5. Se o prestador de serviço recusar-se a atender a Autorização de Serviço, poderão ser convocados os demais prestadores do serviço classificados na licitação, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Atendida a Autorização de Serviço mediante a prestação integral dos serviços requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da prestadora do serviço bem como das obrigações prescritas no CDC.
 - 7.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) Os serviços devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; os serviços em conformidade com o estabelecido na ordem de serviço (AF);
 - b) No prazo, local e horário estabelecidos.
 - 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento à prestadora do serviço.
- 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando a prestadora do serviço de corrigir o serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.4.1. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade da prestadora do serviço, que deverá providenciar o reparo do serviço dentro do prazo previsto.

Página 33 de 40

Rua Santa Bárbara. n. 84 – Centro – Guaranésia/MG



7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do prestador de serviço para verificação e esclarecimentos técnicos, desde que devidamente identificado.
- 8.1.2. Notificar o prestador de serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.
 - 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- 8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

- 8.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o horário constante da Autorização de Serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 8.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário para a saída das viagens agendadas.
- 8.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Serviço.
- 8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador do serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, como tributos, encargos sociais, visitas técnicas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Página 34 de 40



- 9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos prestadores do serviço o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
 - 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores do serviço.
 - 9.2. Para cada prestação de serviço, o prestador deverá emitir uma única nota fiscal de serviço, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
 - 9.3. O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal de Serviço acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
 - 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do prestador de serviço em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal de Serviço.
 - 9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao prestador de serviço para que regularize a situação.
 - 9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
 - 9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviço, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
 - 9.7. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.
 - 10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
 - 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.
 - 11. <u>DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>. A presente Ata ou o registro de prestador de serviço específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Página 35 de 40



11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o prestador de serviço não assinar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;
- c) Quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO PRESTADOR DE SERVIÇO:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviço, relativas à prestação do serviço.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Página 36 de 40



- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, caso o serviço esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - d.1) Apresentar documentação falsa;
 - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Serviço;
 - d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos serviços fora das especificações técnicas;
 - d.6) Não mantiver a proposta;
 - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
 - 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
 - **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
 - b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
 - 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.
 - **14. DA PUBLICIDADE**. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
 - **15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Página 37 de 40



E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Paulo Marcos Teixeira Secretaria Municipal de Administração

> . Luis Eduardo Souza Flamini Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Jeferson Gonçalves Rodrigues Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Paulo Henrique de Oliveira Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico

Marco Antônio Basílio Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ismael da Silva Santos Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

> Rosane de Moraes Figueiredo Secretaria Municipal de Educação

> > Contratado Representante legal cargo

> > > Página 38 de 40



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E PRESTADORES DE SERVIÇO

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 0xx/2021)

Item	Descrição	Unid.	Preço
01	Transporte em carro até 100 km	km	
02	Transporte em carro a partir de 100 km	km	
03	Transporte em van até 100 km	km	
04	Transporte em van a partir de 100 km	km	
05	Transporte em micro ônibus até 100 km	km	
06	Transporte em micro ônibus a partir de 100 km	km	
07	Transporte em ônibus até 100 km	km	
08	Transporte em ônibus a partir de 100 km	km	
09	Transporte em caminhão até 100 km	km	
10	Transporte em caminhão a partir de 100 km	km	



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pess	a Jurídica	
Ref.: PREGÃO Nº PROCESSO № 10		
	, inscrito no CNPJ n	.0
	, portador(a) da Carteira de Identidad e do CPF n.ºs DECLARA, para fin	
público do municípi	de Guaranésia, em seu quadro empresarial.	
	Local e data	
	(Representante legal)	